



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PRC 307/2018 PREG 093/2018
REGISTRO DE PREÇO 064/2018

1. REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no que for pertinente, além, dos Decretos Municipais nº 3.578/2017 e nº 3.588/2017 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.
2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE Departamento Municipal de Desenvolvimento Social Secretaria Municipal de Saúde
3. MODALIDADE Pregão Presencial Nº 093/2018 Registro de Preço Nº 064/2018
4. PROCESSO Nº 307/2018
5. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço Por Item
6. FORMA DE FORNECIMENTO Fornecimento fracionado por item
7. OBJETO Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Lar Monsenhor Pedro Cintra.
8. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DATA: 11/12/2018 HORA: 10:30
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 04 10 301 0011 2.066 339030 - FICHA 0212 02 04 10 302 0013 2.072 339031 - FICHA 0239 02 05 08 241 0018 2.060 339030 - FICHA 0278
10. PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 05 (cinco) dias úteis a partir da Ordem de Fornecimento.
11. RESPONSÁVEL PELO PROCESSO Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Município de Borda da Mata, Pedro Henrique Monteiro , designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria nº 115/2018 e pelos servidores responsáveis pelas compras, contratações e fiscalização de contratos licitatórios de cada Departamento e Secretaria designados pela Portaria nº 212/2018.
12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital, e, devidamente protocolado na sede da Prefeitura Municipal.
13. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 15h Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000 Telefone: (35) 3445-4900 e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



I - OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E LAR MONSENHOR PEDRO CINTRA, CONFORME DETALHADO NO ANEXO I PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, incluindo toda documentação solicitada e legislação pertinente e anexos que fazem parte integrante do presente Edital.

2.2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO

2

3.1. O Credenciamento e Recebimento dos Envelopes serão executados exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antonio Megale, nº 86, Centro.

3.2. Data e horário de Protocolo para Credenciamento concomitante com o Recebimento dos Envelopes de Proposta e Documentação:

Até o dia 11/12/2018 às 10:00.

3.2.1. Após este horário nenhuma solicitação de credenciamento será protocolada e nenhum envelope será recebido. A **exclusivo critério do Pregoeiro** este prazo poderá ser prorrogado para evitar restrições na concorrência.

3.3. Data e horário para Abertura da Sessão:

Dia 11/12/2018 a partir das 10:30.

3.4. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de:

3.4.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

3.4.2. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal.



3.4.3. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante.

3.5. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO II**, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.6. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma.

3.6.1. Na hipótese acima, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

3.7. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02. **(ANEXO VI)**.

3.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.9. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, **CASO TENHA INTERESSE EM USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO** estabelecido nos artigos. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

3.9.1. Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do **(ANEXO VII)**, e;

3.9.2. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial. **(DEVERÁ COMPOR O CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)**

3.10. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

3.10.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para o Pregoeiro ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

3.11. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.12. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

ATENÇÃO: OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.



IV - PROPOSTA COMERCIAL

4.1. As propostas deverão ser preenchidas PREFERENCIALMENTE com a utilização do “Programa de Proposta”.

4.1.1 A retirada do “Programa de Proposta”, em CD ou Pendrive, deve ser feita com antecedência mínima de ao menos 1 (um) dia útil, pessoalmente, junto à Comissão Permanente de Licitações no horário das 10h às 15h. O correto preenchimento dos campos do “Programa de Proposta” e sua apresentação em CD ou Pendrive juntamente com a Proposta impressa pelo programa referido são condições imprescindíveis para aceitabilidade das propostas, mantendo-se a possibilidade de apresentação das propostas unicamente por meio físico. Podendo ser solicitado através do e-mail pedro-licitacao@bordadamata.mg.gov.br, basta enviar o cartão de CNPJ e o número do pregão, ou podendo ser feito o download no próprio site da Prefeitura <http://www.bordadamata.mg.gov.br/index.php/publicacoes/editais-de-licitacao>.

4.1.2. Ao final do preenchimento da proposta no “Programa de Proposta” a mesma deverá ser impressa. Neste documento impresso constará um **CÓDIGO PARA ACESSO e validação junto ao Sistema de Apuração de Pregão.**

4.1.3. A proposta impressa deverá estar dentro do Envelope de Proposta juntamente com a mídia que será lida pelo Sistema de Apuração de Pregão.

4.1.4. O Sistema de Apuração de Pregão estará ordenado pelo Código do Produto/Serviço.

4.1.5. O correto preenchimento da Proposta Comercial no Programa de Proposta e a correta gravação dos arquivos resultantes no CD/Pen Drive são de responsabilidade exclusiva da empresa participante.

4.1.6. Somente serão aceitas as propostas apresentadas pelas mesmas empresas que retiraram o “Programa de Proposta” (mesmo CNPJ) e que estejam relacionadas no Sistema de Pregão para esta licitação.

4.1.7. Quaisquer incorreções nas informações prestadas por quaisquer de seus prepostos sobre as empresas que retiram o “Programa de Cotação” são de exclusiva responsabilidade das respectivas empresas isentando-se a Comissão Permanente de Licitações de quaisquer ônus ou prejuízos daí decorrentes.

4.2. Caso a proposta contemple até 15 (quinze) itens a empresa interessada está DISPENSADA de retirar o CD/Pendrive, podendo apresentar a proposta apenas impressa.

4.3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

4.4. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

4.5. A Proposta Comercial deverá ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelope, colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



ENVELOPE Nº 01

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 307/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 093/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

4.6. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **ANEXO IV**, ou em modelo próprio em que conste:

4.6.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I**;

4.6.2. Marca do Item, Valor Unitário do Item, Valor Total do Item, Valor Total da Proposta.

4.6.3. Data e assinatura do representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

4.7. O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse quando a licitação for do tipo menor preço por item.

4.8. As propostas não deverão impor condições ou opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

4.9. O preço deverá ser cotado considerando-se:

4.9.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado na Ordem de Fornecimento ou, em caso de omissão, na Sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, sendo que nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos relacionados à prestação dos serviços, tais como: despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc.;

4.9.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 4 (quatro) casas decimais.

4.10. A Proposta Comercial terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

4.11. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

4.12. Após o recebimento dos envelopes de propostas não será admitido retirada da proposta ou alteração nas suas condições, bem como a inclusão, exclusão ou ainda a substituição de quaisquer documentos que façam parte integrante da proposta comercial.

4.13. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais, observadas na proposta ou na documentação.



V - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 02
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 307/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 093/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018 “DOCUMENTAÇÃO” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

5.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, devidamente atualizado; e os documentos com prazos vencidos deverão ser reapresentados, de qualquer forma os licitantes devem apresentar os seguintes documentos:

5.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII art.7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC; **(MODELO ANEXO III)**

5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(MODELO ANEXO V)**

5.4. **Habilitação jurídica**, conforme o caso consistirá em:

5.4.1. Cópia da Cédula de Identidade;

5.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.4.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5. **Regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso consistirá em:

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;



5.5.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual se for o caso;

5.5.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais conjunta com Seguridade Social (INSS) – CND;

5.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.6. Qualificação Econômico-Financeira

5.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.7. Qualificação Técnica

5.7.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória para o fornecimento de material/serviço compatível com o objeto desta licitação, indicando o endereço e/ou meios para contato com o contratante, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

5.7.2. Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento da empresa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em vigor na data de abertura do certame;

5.7.3. Cópia autenticada da Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária local, em vigor na data de abertura do certame;

5.7.4. Cópia autenticada da inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, em vigor na data de abertura do certame.

5.8. Critérios para Aceitabilidade da Documentação:

5.8.1. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

5.8.2. Quando as cópias não estiverem devidamente autenticadas, deverá apresentar o documento original para conferência, a não apresentação do documento original implicará na inabilitação do licitante.

5.8.3. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão estar datados até 60 (sessenta) dias retroativos à data da sessão pública do Pregão.

5.8.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5.8.5. Toda e qualquer documentação, em qualquer meio, da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da Pessoa Jurídica que efetivamente irá fornecer o(s) bem(ns) ou prestar o(s) serviço(s), quer seja matriz quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro) sob risco de inabilitação.



5.8.6 Após o recebimento dos envelopes de documentação não será admitido cancelamento, inclusão, exclusão ou ainda a substituição de documentos.

VI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação.

6.2. Classificação das Propostas Comerciais.

6.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.3. Lances Verbais

6.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

6.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.4. Julgamento

6.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Item**.

6.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.4.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, está poderá ser aceita.

6.4.3. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.3.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à

empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4.3.2. O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.4.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.4.5. Quando a licitante se tratar de *microempresa (ME)* ou *empresa de pequeno porte (EPP)*, esta **NÃO FICA ISENTA DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO acerca de sua regularidade fiscal**, entretanto, caso haja alguma restrição, impropriedade ou pendência, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

6.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

6.4.9. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos.

6.4.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

6.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

VII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

7.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

7.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via E-mail, fax ou Correios.

7.6. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e conforme consta no § 1º do Art. 41 da Lei 8.666/93:

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

10

VIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto licitado será por item.

8.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada item ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

8.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

IX – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA FUTURA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **ANEXO VIII** do presente Edital.

9.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG para assinar Ata de Registro de Preços.

9.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas.

9.4. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.



9.5. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no diário oficial do Município e site www.bordadamata.gov.mg.br.

9.6. Em caso de inexecução total ou parcial no tocante a entrega do objeto licitado, sujeitar-se-á licitante vencedor às penalidades previstas no item XIV.

X – PAGAMENTO

10.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2018, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Borda da Mata, sob a rubrica:

02 04 10 301 0011 2.066 339030 - FICHA 0212

02 04 10 302 0013 2.072 339031 - FICHA 0239

02 05 08 241 0018 2.060 339030 - FICHA 0278

10.2. Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

10.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até 30 (trinta) dias da entrega da respectiva **Nota Fiscal em 2 (duas) vias**, no Departamento de Finanças do Município de Borda da Mata, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

10.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em especial:

11.2. Efetuar o recebimento do objeto desta licitação mediante recibo, definitivamente, referente a parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso de a execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial.

11.3. Efetuar o pagamento do objeto desta licitação, nos termos do Item X deste Edital mediante **Nota Fiscal em 2 (duas) vias** devidamente atestadas.

11.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREPONENTE VENCEDORA

12.1. Entregar o objeto deste PREGÃO, conforme solicitação do Departamento de Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

12.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado na Ordem de Fornecimento/Serviço ou, em caso de omissão, na Sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, ficando o responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no Edital e em seus Anexos;

12.2. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

12.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

12.4. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da Ata de Registro de Preços;

12.5. Cumprir com os termos do Art. 15, Inc. I, da Lei 8.666/93:

I - Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

12.6. Ressarcir à Prefeitura Municipal de Borda da Mata quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços;

12.7. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

12.8. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter, constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

12.9. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

12.10. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

XIII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. O fornecimento do objeto licitado deverá ocorrer, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, que poderá ocorrer por meios eletrônicos (E-mail informado), e/ou, contato telefônico, devidamente documentado.

XIV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

14.2.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

14.2.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

14.2.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

14.2.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata por até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

14.2.1.4. Pela inexecução total do Contrato, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 14.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

14.2.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

14.2.3. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

14.3. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.3.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser da seguinte maneira:

14.3.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

14.3.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.3.2. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da mesma Lei.

14.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

14.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

14.4.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XV - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

15.1. Estima-se para o período de 12 meses o valor total da Ata de Registro de Preços em **R\$ 1.070.381,63 (um milhão e setenta mil e trezentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos)**.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a empresa licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

16.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, e havendo necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá ainda suspender a sessão para sanar dúvidas, sempre que necessário.

16.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.6. Para atender a seus interesses, o Município de Borda da Mata reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.



16.7. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível para leitura no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e disponível no site <http://www.bordadamata.mg.gov.br>.

16.8. Cópias reprográficas deste instrumento podem ser solicitadas ao Setor de Licitações mediante prova de recolhimento do valor de custo junto ao Setor de Tributos.

16.9. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.bordadamata.mg.gov.br>, bem como as publicações nos Diários Oficiais do Estado e/ou da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.10. Eventuais esclarecimentos sobre o edital poderão ser solicitados exclusivamente pelo telefone (35) 3445-4900.

XVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

17.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
Deverá ser entregue fora dos envelopes.

17.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

17.1.4. Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial.

17.1.5. Anexo V – Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditiva.

17.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação.
Deverá ser entregue fora dos envelopes.

17.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP.
Deverá ser entregue fora dos envelopes.

17.1.8. Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.1.9 Anexo IX – Minuta do Contrato.

Borda da Mata, 26 de novembro de 2018.

Pedro Henrique Monteiro
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2018**

Objeto da Licitação: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E LAR MONSENHOR PEDRO CINTRA, CONFORME DETALHADO ABAIXO:

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DETALHAMENTO

ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO/PRODUTO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	720	Comprimido	25415	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 100mg	R\$ 0,3352
2	24	Caixa com 15	25301	Adalat Oros 30 mg (Nifedipino) Comprimido	R\$ 103,2400
3	12	Frasco 15 mL	16712	Adeforte (20.000 UI de palmitato de retinol, 1.600 UI de colecalciferol e 30 mg de acetato de racealfatocoferol por mL) Solução oral	R\$ 49,8520
4	2160	Comprimido	25421	Amantadina 100mg	R\$ 1,0033
5	720	Comprimido	25422	Amitriptilina 10mg	R\$ 0,5133
6	2.000	Frasco 240 mL	25302	Apevitin BC (Ciproceptadina + Tiamina + Riboflavina + Nicotinamida + ácido Ascórbico) Solução oral	R\$ 31,9080
7	36	Caixa com 30	25303	Aristab 10 mg (Aripiprazol) Comprimido	R\$ 432,4340
8	36	Caixa com 30	25304	Aristab 15 mg (Aripiprazol) Comprimido	R\$ 647,7620
9	36	Caixa com 30	25305	Aristab 20 mg (Aripiprazol) Comprimido	R\$ 849,7980
10	24	Caixa com 30	20692	Artrodar (Diacereína 50 mg) Drágeas	R\$ 144,4740
11	2.160	Comprimido	25306	Atorvastatina 20mg	R\$ 0,4266
12	12	Caixa com 30	25307	Avodart 0,5 mg (Dutasterida) Cápsula	R\$ 118,1925
13	24	Frasco 5 mL	25308	Azopt 10 mg/mL (Brinzolamida) Suspensão oftálmica	R\$ 73,0517
14	1.440	Drágea	25403	Bamifilina 300mg	R\$ 1,1813
15	720	Comprimido	25310	Betaistina 16mg	R\$ 0,3729
16	1.440	Comprimido	12195	Betaistina 24mg	R\$ 0,5209
17	24	Caixa com 60	17068	Brilinta 90 mg (Ticagrelor) Comprimido	R\$ 321,9780
18	5.760	Comprimido	25309	Buclizina 25mg	R\$ 0,4450
19	720	Susp p/ Nebulização	25311	Budesonida 0,25mg/ml - frasco c/ 02ml	R\$ 7,4600
20	12	Caixa com 30	25312	Caltren 20 mg (Nitrendipino) Comprimido	R\$ 103,9360
21	720	Comprimido	25313	Carbidopa+Levodopa 25+250mg	R\$ 1,5400
22	36	Frasco 10 mL	25314	Carmelose sódica. Solução oftálmica, 5mg/ml.	R\$ 20,0733
23	1.440	Cápsula	25316	Cassia angustifolia+Tamarindus indica L.+Assoc	R\$ 2,3267
24	1.000	Frasco 8 mL	16153	Cerumin 0,4mg/mL + 140mg/mL (Hidroxiquinolina + trietanolamina) Solução de uso otológico	R\$ 12,5740
25	1.440	Comprimido	25317	Ciprofibrato 100mg	R\$ 0,6735
26	3600	Comprimido	25423	Citalopram 20mg	R\$ 2,0179
27	12	Caixa com 3 ampolas + 3 ampolas de 1mL	18844	Citoneurin 5000 UI (Cloridrato de Tiamina + Cloridrato de Piridoxina + Cianocobalamina) Solução injetável	R\$ 13,1280
28	90	Caixa com 20	23558	Clobazam 10 mg Comprimido	R\$ 15,2500
29	12	Creme	25318	Clobetasol creme	R\$ 8,9491
30	30	Frasco 5 mL	24018	Cloridrato de tetracaína 1% + fenilefrina 0,1% Solução oftalmológica estéril	R\$ 9,3550
31	50	Caixa com 20	25414	Codaten 50+50 mg (Diclofenaco de sódio+Fosfato de codeína) Comprimido	R\$ 81,9350
32	480	Comprimido	25319	Colecalciferol 7.000 UI (Vitamina D)	R\$ 6,4475



33	12	Caixa com 30	20693	Combodart 0,5 + 0,4 (Tansulosina+ Dutasterida) Cápsulas gel	R\$ 110,2800
34	36	Solução Oral	25320	Complexo B - frasco c/ 100ml	R\$ 21,5100
35	12	Caixa com 30	17029	Concerta 54 mg (Metilfenidato) Comprimido	R\$ 334,9780
36	24	Caixa com 30	25321	Condress (Colágeno não hidrolisado 40 mg) Cápsula	R\$ 171,1978
37	720	Pó para uso oral	25322	Condroitina 1,2g + Glicosamina 1,5g	R\$ 6,7581
38	720	Cápsula	25323	Condroitina 400mg + Glicosamina 500mg	R\$ 2,6072
39	24	Caixa com 30	16120	Dalmadorm 30 mg (Flurazepam) Comprimido	R\$ 21,6540
40	200	Caixa com 30	16119	Depakote 250 mg (Divalproato de sódio) Comprimido	R\$ 50,7633
41	100	Caixa com 30	16336	Depakote 500 mg (Divalproato de sódio) Comprimido	R\$ 94,6867
42	80	Caixa com 30	21468	Depakote ER 250 mg (Divalproato de sódio) Comprimido	R\$ 47,2200
43	150	Caixa com 30	16124	Depakote ER 500 mg (Divalproato de sódio) Comprimido	R\$ 94,6283
44	300	Caixa com 30	16149	Depakote Sprinkle 125 mg (Divalproato de sódio) Comprimido	R\$ 29,8148
45	12	Crema Dermatológico	25324	Desonida 0,5mg/g	R\$ 18,2300
46	720	Comprimido	25424	Desvenlafaxina 50mg, succinato monoidratado	R\$ 4,6910
47	6	Solução Oftálmica	25416	Dexametasona, fosfato dissódico 1,0mg/ml + sulfato de neomicina 3,5 mg/ml	R\$ 12,6100
48	24	Solução Oftálmica	25325	Dextrano 70 0,1% + Hipromelose 0,3%+Glicerol	R\$ 16,2920
49	150	Caixa com 50	25326	Dimorf 10 mg (Morfina) Comprimido	R\$ 37,1060
50	150	Caixa com 50	25327	Dimorf 30 mg (Morfina) Comprimido	R\$ 99,7700
51	24	Caixa com 30	19209	Diosmin SDU 900+100 (Diosmina+hesperidina) Sachês	R\$ 113,6140
52	4.320	Comprimido	17933	Diosmina+Hesperidina 450+50mg	R\$ 0,9457
53	24	Caixa com 30	25328	Donaren Retard 150 mg (Trazodona) Comprimido	R\$ 126,1420
54	2	Caixa com 180	25329	Doss (Colecalciferol 1000 UI) Cápsulas moles	R\$ 102,1120
55	720	Comprimido	25330	Doxazosina 2mg	R\$ 0,5080
56	1.440	Cápsula	25331	Dutasterida+Tansulosina 0,5+0,4mg	R\$ 3,6463
57	12	Caixa com 30	25332	Effient 10 mg (Cloridrato de prasugrel) Comprimido	R\$ 286,8620
58	12	Caixa com 60	25333	Eliquis 2,5 mg (Apixabana) Comprimido	R\$ 270,6200
59	12	Caixa com 28	25334	Exforge HCT 160/12,5/5 mg (Valsartana+ Hidroclorotiazida + Anlodipino) Comprimido	R\$ 130,8360
60	12	Caixa com 28	25335	Exforge HCT 320/25/10 mg (Valsartana+Hidroclorotiazida + Anlodipino) Comprimido	R\$ 153,9640
61	12	Frasco 15 mL	25336	Exodus 20 mg/mL Solução oral (Excitalopram)	R\$ 88,9840
62	30	Frasco 5mL	24029	Fenilefrina 10% Solução oftálmica estéril	R\$ 10,4200
63	48	Caixa	19248	Fluimucil D 600mg (Acetilcisteína) sachê. Caixa com 16 envelopes.	R\$ 82,1200
64	30	Frasco 3 mL	18268	Fluoresceína 1% Solução oftalmológica estéril	R\$ 12,2267
65	24	Refil (60 cápsulas)	9855	Formoterol + Budesonida 12/400 mcg Uso inalatório	R\$ 98,1467
66	2.160	Cápsula	25338	Formoterol+Budenosida 6+200mcg	R\$ 1,6100
67	36	Unidade	13026	Fortéo 250 mcg/mL (Teriparatida) Injetável	R\$ 3.419,4267
68	90	Caixa com 30	19249	Forxiga 10 mg (Dapagliflozina) Comprimido	R\$ 154,4680
69	36	Caixa com 56	16308	Galvus 50 mg (Vildagliptina) Comprimido	R\$ 227,1960
70	72	Caixa com 56	21134	Galvus Met 50/1000 mg (Vildagliptina + Metformina) Comprimido	R\$ 226,5480
71	24	Caixa com 56	22957	Galvus Met 50/500 mg (Vildagliptina + Metformina) Comprimido	R\$ 226,5480
72	36	Caixa com 56	19678	Galvus Met 50+850 mg (Vildagliptina + Metformina) Comprimido	R\$ 226,5480
73	12	Unidade	22620	Glucagen Hypokit 1 mg (Glucagon)	R\$ 170,5320
74	12	Solução Oftálmica	25339	Hialuronato sódico 0,4%	R\$ 49,4667
75	4	Solução Otológica	25340	Hidroxiquinolina + Trolamina 0,4 + 140mg/ml	R\$ 12,0033
76	720	Comprimido	12204	Hidroxizina 25mg	R\$ 0,4656
77	720	Comprimido	25341	Indapamida 1,5mg	R\$ 0,4194
78	36	Frasco 10 mL	23559	Insulina Apidra (Glulisina)	R\$ 105,5000
79	60	Frasco 10 mL	23560	Insulina Asparte (Novorapid)	R\$ 118,0320
80	240	Frasco 10 mL	24704	Insulina Humalog (Lispro)	R\$ 106,9783



81	36	01 cx com 05 refis (3 mL)	25342	Insulina Humalog Mix 25 (Lispro)	R\$ 266,2020
82	36	01 cx com 05 refis (3 mL)	25343	Insulina Levemir (Detemir)	R\$ 458,9400
83	120	Caixa com 30	22444	Invokana 300 mg (Canagliflozina) Comprimido	R\$ 228,1620
84	48	Caixa com 56	25344	Janumet 50/1000 mg (Sitagliptina + Metformina) Comprimido	R\$ 228,6620
85	36	Caixa com 56	25345	Janumet 50/500 mg (Sitagliptina+ Metformina) Comprimido	R\$ 228,6620
86	36	Caixa com 56	25346	Janumet 50/850 mg (Sitagliptina+ Metformina) Comprimido	R\$ 207,5620
87	12	Caixa com 28	25347	Januvia 100 mg (Sitagliptina)	R\$ 229,4900
88	120	Caixa com 30	25348	Jardiance 25 mg (Empagliflozina) Comprimido	R\$ 216,2020
89	12	Frasco 15 mL	18742	Lacrima plus (Dextrano+hipromelose) Solução de uso oftalmológico	R\$ 19,8575
90	300	Xarope	12217	Lactulose 667mg/ml - frasco c/ 120ml	R\$ 16,3915
91	36	Solução Oral	25425	Levomepromazina 40mg/ml - fr c/ 20ml	R\$ 12,6479
92	720	Comprimido	25349	Levotiroxina sódica 88mcg	R\$ 0,2420
93	90	Caixa com 20	18343	Melleril 10 mg (Tioridazina) Drágea	R\$ 9,8880
94	18	Caixa com 20	18058	Melleril 100 mg (Tioridazina) Drágea	R\$ 42,1360
95	54	Caixa com 20	25350	Melleril 25 mg (Tioridazina) Drágea	R\$ 19,3220
96	2160	Comprimido	13222	Memantina 10mg	R\$ 2,5400
97	12	Caixa com 30	21131	Micardis Anlo 80/5 mg (Telmisartana + anlodipino)	R\$ 117,6840
98	54	Caixa com 20	25351	Mionevrix (carisoprodo 250 mg+ dipirona 250mg + associação) Comprimido	R\$ 29,8160
99	1	Unidade	25352	Mirena (Levonorgestrel 52 mg 20 mcg/24h) Endoceptivo	R\$ 994,6975
100	18	Caixa com 20	25353	Muvinalx (macrogol 3350+bicarbonato de sódio+cloreto de sódio+cloreto de potássio) Sachê	R\$ 35,6840
101	12	Caixa com 30	25354	Myrbetric 50 mg (Mirabegrona) Comprimido	R\$ 222,2720
102	100	Caixa com 20	25355	Mytedom 10 mg (Metadona) Cápsula	R\$ 28,4460
103	100	Caixa com 20	25356	Mytedom 5 mg (Metadona) Cápsula	R\$ 19,6280
104	12	Frasco 20 mL	16122	Neuleptil 1% Solução oral	R\$ 9,8860
105	36	Caixa com 20	25357	Neuleptil 10 mg (Periciazina) Comprimido	R\$ 9,6540
106	12	Frasco 20 mL	16306	Neuleptil 4% Solução oral	R\$ 19,2680
107	12	Caixa com 28	25358	Nimegon 100 mg (Sitagliptina) Comprimido	R\$ 216,9360
108	36	Caixa com 56	22820	Nimegon Met 50/1000 mg (Sitagliptina + Metformina) Comprimido	R\$ 228,7720
109	36	Caixa com 20	25359	Noctal 2 mg (Etaxolam) Comprimido	R\$ 19,6040
110	60	Caixa com 30	25360	Noripurum 100 mg (Ferripolimaltose) Comprimido	R\$ 51,3100
111	30	Caixa com 5 ampolas	25361	Noripurum 100 mg/2mL (Ferripolimaltose) Solução injetável	R\$ 68,7033
112	60	Ampola 5 ml	25362	Noripurum injetável endovenoso, sacarato de hidróxido férrico 100 mg/5ml.	R\$ 12,0867
113	720	Comprimido	25426	Olanzapina 10mg	R\$ 11,0888
114	180	Solução Oral	21757	Óleo Mineral 100% - fr c/ 100ml	R\$ 6,0300
115	12	Caixa com 30	25363	Olmesartana 20 mg Comprimido	R\$ 37,4700
116	36	Caixa com 28	25364	Ongliza 5 mg (Saxagliptina) Comprimido	R\$ 117,4825
117	24	Frasco 10 mL	19235	Optive (Lubrificante ocular)	R\$ 46,8425
118	12	Caixa com 60	25365	Oscal - D 500+200 (Carbonato de cálcio 500 mg +Colecalciferol 200 UI) Comprimido	R\$ 72,2820
119	24	Frasco com 10 mL	25366	Otosporin (Hidrocortisona + sulfato neomicina + sulfato polimixina)	R\$ 12,2440
120	12	Caixa com 30	25367	Oxsoralen 10 mg (Metoxisaleno)	R\$ 104,1650
121	12	Caixa com 28	25368	Oxycontin 20 mg (Oxicodona) Comprimido	R\$ 479,8640
122	720	Comprimido	25427	Paroxetina 20mg, cloridrato	R\$ 2,0233
123	2.880	Comprimido	18836	Pentoxifilina 400mg	R\$ 1,3558
124	6	Caixa com 10	21651	Penvir 125 mg (Fanciclovir)	R\$ 79,2400
125	36	Solução Oral	25428	Periciazina 40mg/ml - frasco com 20ml	R\$ 19,1040
126	12	Caixa com 30	25369	Permeare 300 mg (Extrato seco de Harpagophytum procumbens) Cápsula	R\$ 146,9580
127	12	Caixa com 30	25370	Piasclidine 100+200 mg (Extrato insaponificável + Abacate + Soja) Cápsula	R\$ 266,8200
128	2.160	Pó p/ uso oral	25371	Polidextrose+Lactilol 10g	R\$ 5,0800
129	720	Comprimido	25372	Polivitamínico+Polimineral	R\$ 0,4584
130	36	Caixa com 30	25373	Pradaxa 110 mg (Dabigatrana) Cápsulas duras	R\$ 141,3900
131	36	Caixa com 30	25374	Pradaxa 150 mg (Dabigatrana) Cápsulas duras	R\$ 141,3900



132	24	Caixa com 28	25375	Prebictal 50 mg (Pregabalina) Cápsulas	R\$ 65,9232
133	12	Caixa com 56	25376	Procoralam 5 mg (Ivabradina)	R\$ 131,4440
134	16	Caixa com 1 seringa preenchida com 1mL	22619	Prolia 60mg/mL (Denosumabe) Solução de uso subcutâneo	R\$ 913,2100
135	12	Caixa com 30	25377	Proso (Cálcio 250 mg + vitamina D 2,5mg) Comprimido	R\$ 93,7640
136	3600	Comprimido	25429	Quetiapina 25mg	R\$ 2,1175
137	720	Comprimido	21758	Quetiapina 100mg	R\$ 4,0591
138	12	Caixa com 30	25378	Rebaten LA 80 mg (Propranolol) Comprimido	R\$ 29,5633
139	12	Pó para inalação oral (30 doses)	25379	Relvar 100/25 mcg Ellipta (Fluticasona+vilanterol)	R\$ 123,5620
140	5760	Comprimido	25430	Risperidona 1mg	R\$ 1,2279
141	720	Comprimido	25380	Rivaroxabana 20mg	R\$ 8,7580
142	18	Caixa com 20	25381	Rohydorm 2 mg (Flunitrazepam) Comprimido	R\$ 22,7700
143	100	Caixa com 16	12894	Rovamicina 500 mg ou 1,5 MUI(Espiramicina) Comprimido	R\$ 67,5975
144	12	Caixa com 60	17798	Sabril 500 mg (Vigabatrina) Comprimido	R\$ 308,5220
145	36	Unidade	16123	Seretide 25+125 mcg (Salmeterol+Fluticasona)	R\$ 130,4100
146	36	Unidade	16129	Seretide 25+250 mcg (Salmeterol+Fluticasona)	R\$ 191,3460
147	720	Comprimido	11638	Sertralina 50mg	R\$ 1,7933
148	36	Caixa com 20	16304	Socian 200 mg (Amissulprida) Comprimido	R\$ 175,5960
149	36	Unidade (Caixa com 60 doses)	25382	Spiriva 2,5 mcg (Brometo de Tiotrópio) Solução de uso inalatório	R\$ 347,1320
150	24	Caixa com 30	25383	Stilnox CR 12,5 mg (Zolpidem) Comprimido	R\$ 78,3420
151	12	Unidade	25384	Striverdi Respimat 2,5 mcg (Olodaterol)	R\$ 139,8540
152	1.440	Suspensão Oral	25385	Sucralfato 2g/ 10ml	R\$ 3,8225
153	120	Caixa com 30	25386	Sulfato de glicosamina + Condroitina 1,5g + 1,2g Sachê	R\$ 184,4467
154	2	Caixa com 28	22859	Tetralysal 300 mg (Limeciclina) Cápsulas	R\$ 214,4640
155	12	Caixa com 30	16443	Thioctacid 600 mg (Ácido Tióctico) Comprimido	R\$ 152,6440
156	720	Comprimido	25431	Topiramato 25mg	R\$ 1,3450
157	60	Caixa com 30	18342	Torval CR 300 mg (Valproato de sódio + Ácido valpróico) Comprimido	R\$ 33,4500
158	48	Caixa com 30	21347	Torval CR 500 mg (Valproato de sódio + Ácido valpróico) Comprimido	R\$ 60,7480
159	36	Caixa com 30	25387	Tramal Retard 100 mg (Tramadol) - Comprimido	R\$ 260,6680
160	60	Caixa com 30	16710	Trayenta 5 mg (Linagliptina) - Comprimido	R\$ 222,2500
161	36	Caixa com 60	25388	Trayenta Duo 2,5 mg+1000 mg - (Linagliptina + metformina)	R\$ 219,3125
162	24	Caixa com 60	22630	Trayenta Duo 2,5+850 mg - (Linagliptina + metformina) Comprimido	R\$ 219,3125
163	60	Frasco 100 mL	25389	Trileptal 60 mg/mL (Oxcarbazepina) - Suspensão oral	R\$ 59,8340
164	12	Caixa com 30 cápsulas + inalador	25390	Ultibro 110+50 mcg - (Maleato de Indacaterol + Brometo de Glicopirrônio). Cápsulas duras uso inalatório	R\$ 249,1100
165	12	Caixa com 30	25391	Ursacol 150 mg - (Ácido ursodesoxicólico)	R\$ 111,4780
166	24	Creme dermatológico	25392	Valerato de Betametasona 0,5mg/g + Sulfato de Gentamicina 1mg/g + Tolnaftato 10mg/g + Cli-quinol 10mg/g	R\$ 28,9950
167	24	Aerossol com 120 doses	22960	Vannair 6/200 mcg (fumarato de formoterol diidratado /budesonida). Uso inalatório	R\$ 147,5940
168	72	Caixa com 56	25393	Vastarel MR 35 mg - (Trimetazidina) Comprimido	R\$ 133,1850
169	12	Caixa com 30	25394	Vecasten 26,7 mg - (Melilotus Officinalis) Comprimido	R\$ 95,9025
170	12	Caixa com 30	25395	Vênula 200 mg (Hidrosmina) - Cápsula gelatinosa dura	R\$ 28,8800
171	48	Caixa com 28	25396	Venvanse 30 mg (Lisdexanfetamina) -Cápsula gelatinosa dura	R\$ 260,0475
172	18	Caixa com 20	18041	Verapamil Retard 120 mg Comprimido	R\$ 28,8600
173	12	Caixa com 30	25397	Vesicare 5 mg (Succinato de Solifenacina)	R\$ 160,0140
174	12	Unidade	25398	Victoza 6mg/ml (Liraglutida) - Solução injetável com 2 sistemas de aplicação preenchidos com 3ml	R\$ 439,9480
175	12	Tubo 10g	25399	Vidisic (ácido poliacrílico 2 mg/mL) Gel oftálmico	R\$ 36,9800
176	36	Caixa com 20	25400	Vimovo (Naproxeno + Esomeprazol 500mg/20mg) Comprimido	R\$ 34,3700
177	36	Caixa com 28	25401	Xarelto 10 mg(Rivaroxabana) - Comprimido	R\$ 281,8640



178	60	Caixa com 28	21135	Xarelto 15 mg (Rivaroxabana) - Comprimido	R\$ 248,5950
179	300	Caixa com 28	17056	Xarelto 20 mg (Rivaroxabana) - Comprimido	R\$ 265,2617
180	24	Caixa com 30	25402	Xigduo XR 10 mg/1000 mg (Dapagliflozina + Metformina)	R\$ 182,0800
181	720	Comprimido	25432	Zolpidem 10mg	R\$ 2,1100
182	6	Frasco com 60 cápsulas	19278	Medicamento manipulado, contendo: Furosemida 20 mg Losartana 100 mg Espironolactona 100 mg Diltiazem 90 mg	R\$ 147,1667

Obs: A Administração reserva-se ao direito de não adjudicar itens acima do preço máximo aceitável.

- Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA.
- Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter, constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

Borda da Mata, 26 de novembro de 2018.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATTOZO
Secretária Municipal de Saúde

THIAGO PALMEIRA DE SENNA LIMA
Diretor do Departamento Municipal de
Desenvolvimento Social



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2018**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº
_____ SSP/____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório
acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,
manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais,
rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento
licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2018.

21

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2018**

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ SSP/___ DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Borda da Mata, ____ de _____ de 2018.

22

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: DEVE COMPOR O ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2018

Razão Social:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:

ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO/PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	720	Comprimido	25415	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 100mg			
2	24	Caixa com 15	25301	Adalat Oros 30 mg (Nifedipino) Comprimido			
3	12	Frasco 15 mL	16712	Adeforte (20.000 UI de palmitato de retinol, 1.600 UI de colecalciferol e 30 mg de acetato de racealfatocoferol por mL) Solução oral			
4	2160	Comprimido	25421	Amantadina 100mg			
5	720	Comprimido	25422	Amitriptilina 10mg			
6	2.000	Frasco 240 mL	25302	Apevitin BC (Ciproeptadina + Tiamina + Riboflavina + Nicotinamida + ácido Ascórbico) Solução oral			
7	36	Caixa com 30	25303	Aristab 10 mg (Aripiprazol) Comprimido			
8	36	Caixa com 30	25304	Aristab 15 mg (Aripiprazol) Comprimido			
9	36	Caixa com 30	25305	Aristab 20 mg (Aripiprazol) Comprimido			
10	24	Caixa com 30	20692	Artrodar (Diacereína 50 mg) Drágeas			
11	2.160	Comprimido	25306	Atorvastatina 20mg			
12	12	Caixa com 30	25307	Avodart 0,5 mg (Dutasterida) Cápsula			
13	24	Frasco 5 mL	25308	Azopt 10 mg/mL (Brinzolamida) Suspensão oftálmica			
14	1.440	Drágea	25403	Bamifilina 300mg			
15	720	Comprimido	25310	Betaistina 16mg			
16	1.440	Comprimido	12195	Betaistina 24mg			
17	24	Caixa com 60	17068	Brilinta 90 mg (Ticagrelor) Comprimido			
18	5.760	Comprimido	25309	Buclizina 25mg			
19	720	Susp p/ Nebulização	25311	Budesonida 0,25mg/ml - frasco c/ 02ml			
20	12	Caixa com 30	25312	Caltren 20 mg (Nitrendipino) Comprimido			
21	720	Comprimido	25313	Carbidopa+Levodopa 25+250mg			
22	36	Frasco 10 mL	25314	Carmelose sódica. Solução oftálmica, 5mg/ml.			
23	1.440	Cápsula	25316	Cassia angustifolia+Tamarindus indica L.+Assoc			
24	1.000	Frasco 8 mL	16153	Cerumin 0,4mg/mL + 140mg/mL (Hidroxiquinolina + trietanolamina) Solução de uso otológico			
25	1.440	Comprimido	25317	Ciprofibrato 100mg			
26	3600	Comprimido	25423	Citalopram 20mg			
27	12	Caixa com 3 ampolas + 3 ampolas de 1mL	18844	Citoneurin 5000 UI (Cloridrato de Tiamina + Cloridrato de Piridoxina + Cianocobalamina) Solução injetável			
28	90	Caixa com 20	23558	Clobazam 10 mg Comprimido			
29	12	Crema	25318	Clobetasol crema			
30	30	Frasco 5 mL	24018	Cloridrato de tetracaína 1% + fenilefrina 0,1% Solução oftalmológica estéril			
31	50	Caixa com 20	25414	Codaten 50+50 mg (Diclofenaco de sódio+Fosfato de codeína) Comprimido			
32	480	Comprimido	25319	Colecalciferol 7.000 UI (Vitamina D)			
33	12	Caixa com 30	20693	Combodart 0,5 + 0,4 (Tansulosina+ Dutasterida) Cápsulas gel			
34	36	Solução Oral	25320	Complexo B - frasco c/ 100ml			
35	12	Caixa com 30	17029	Concerta 54 mg (Metilfenidato) Comprimido			
36	24	Caixa com 30	25321	Condress (Colágeno não hidrolisado 40 mg) Cápsula			
37	720	Pó para uso oral	25322	Condroitina 1,2g + Glicosamina 1,5g			
38	720	Cápsula	25323	Condroitina 400mg + Glicosamina 500mg			
39	24	Caixa com 30	16120	Dalmadorm 30 mg (Flurazepam) Comprimido			
40	200	Caixa com 30	16119	Depakote 250 mg (Divalproato de sódio) Comprimido			



41	100	Caixa com 30	16336	Depakote 500 mg (Divalproato de sódio) Comprimido			
42	80	Caixa com 30	21468	Depakote ER 250 mg (Divalproato de sódio) Comprimido			
43	150	Caixa com 30	16124	Depakote ER 500 mg (Divalproato de sódio) Comprimido			
44	300	Caixa com 30	16149	Depakote Sprinkle 125 mg (Divalproato de sódio) Comprimido			
45	12	Crema Dermatológico	25324	Desonida 0,5mg/g			
46	720	Comprimido	25424	Desvenlafaxina 50mg, succinato monoidratado			
47	6	Solução Oftálmica	25416	Dexametasona, fosfato dissódico 1,0mg/ml + sulfato de neomicina 3,5 mg/ml			
48	24	Solução Oftálmica	25325	Dextrano 70 0,1% + Hipromelose 0,3%+Glicerol			
49	150	Caixa com 50	25326	Dimorf 10 mg (Morfina) Comprimido			
50	150	Caixa com 50	25327	Dimorf 30 mg (Morfina) Comprimido			
51	24	Caixa com 30	19209	Diosmin SDU 900+100 (Diosmina+hesperidina) Sachês			
52	4.320	Comprimido	17933	Diosmina+Hesperidina 450+50mg			
53	24	Caixa com 30	25328	Donaren Retard 150 mg (Trazodona) Comprimido			
54	2	Caixa com 180	25329	Doss (Colecalciferol 1000 UI) Cápsulas moles			
55	720	Comprimido	25330	Doxazosina 2mg			
56	1.440	Cápsula	25331	Dutasterida+Tansulosina 0,5+0,4mg			
57	12	Caixa com 30	25332	Effient 10 mg (Cloridrato de prasugrel) Comprimido			
58	12	Caixa com 60	25333	Eliquis 2,5 mg (Apixabana) Comprimido			
59	12	Caixa com 28	25334	Exforge HCT 160/12,5/5 mg (Valsartana+Hidroclorotiazida + Anlodipino) Comprimido			
60	12	Caixa com 28	25335	Exforge HCT 320/25/10 mg (Valsartana+Hidroclorotiazida + Anlodipino) Comprimido			
61	12	Frasco 15 mL	25336	Exodus 20 mg/mL Solução oral (Excitalopram)			
62	30	Frasco 5mL	24029	Feñilefrina 10% Solução oftálmica estéril			
63	48	Caixa	19248	Fluimucil D 600mg (Acetilcisteína) sachê. Caixa com 16 envelopes.			
64	30	Frasco 3 mL	18268	Fluoresceína 1% Solução oftalmológica estéril			
65	24	Refil (60 cápsulas)	9855	Formoterol + Budesonida 12/400 mcg Uso inalatório			
66	2.160	Cápsula	25338	Formoterol+Budenosida 6+200mcg			
67	36	Unidade	13026	Fortéo 250 mcg/mL (Teriparatida) Injetável			
68	90	Caixa com 30	19249	Forxiga 10 mg (Dapagliflozina) Comprimido			
69	36	Caixa com 56	16308	Galvus 50 mg (Vildagliptina) Comprimido			
70	72	Caixa com 56	21134	Galvus Met 50/1000 mg (Vildagliptina + Metformina) Comprimido			
71	24	Caixa com 56	22957	Galvus Met 50/500 mg (Vildagliptina + Metformina) Comprimido			
72	36	Caixa com 56	19678	Galvus Met 50+850 mg (Vildagliptina + Metformina) Comprimido			
73	12	Unidade	22620	Glucagen Hypokit 1 mg (Glucagon)			
74	12	Solução Oftálmica	25339	Hialuronato sódico 0,4%			
75	4	Solução Otológica	25340	Hidroxiquinolina + Trolamina 0,4 + 140mg/ml			
76	720	Comprimido	12204	Hidroxyzina 25mg			
77	720	Comprimido	25341	Indapamida 1,5mg			
78	36	Frasco 10 mL	23559	Insulina Apidra (Glulisina)			
79	60	Frasco 10 mL	23560	Insulina Asparte (Novorapid)			
80	240	Frasco 10 mL	24704	Insulina Humalog (Lispro)			
81	36	01 cx com 05 refis (3 mL)	25342	Insulina Humalog Mix 25 (Lispro)			
82	36	01 cx com 05 refis (3 mL)	25343	Insulina Levemir (Detemir)			
83	120	Caixa com 30	22444	Invokana 300 mg (Canagliflozina) Comprimido			
84	48	Caixa com 56	25344	Janumet 50/1000 mg (Sitagliptina + Metformina) Comprimido			
85	36	Caixa com 56	25345	Janumet 50/500 mg (Sitagliptina+ Metformina) Comprimido			
86	36	Caixa com 56	25346	Janumet 50/850 mg (Sitagliptina+ Metformina) Comprimido			
87	12	Caixa com 28	25347	Januvia 100 mg (Sitagliptina)			
88	120	Caixa com 30	25348	Jardiance 25 mg (Empagliflozina) Comprimido			
89	12	Frasco 15 mL	18742	Lacrima plus (Dextrano+hipromelose) Solução de uso oftalmológico			



90	300	Xarope	12217	Lactulose 667mg/ml - frasco c/ 120ml			
91	36	Solução Oral	25425	Levomepromazina 40mg/ml - fr c/ 20ml			
92	720	Comprimido	25349	Levotiroxina sódica 88mcg			
93	90	Caixa com 20	18343	Melleril 10 mg (Tioridazina) Drágea			
94	18	Caixa com 20	18058	Melleril 100 mg (Tioridazina) Drágea			
95	54	Caixa com 20	25350	Melleril 25 mg (Tioridazina) Drágea			
96	2160	Comprimido	13222	Memantina 10mg			
97	12	Caixa com 30	21131	Micardis Anlo 80/5 mg (Telmisartana + anlodipino)			
98	54	Caixa com 20	25351	Mionevrix (carisoprodol 250 mg+ dipirona 250mg + associação) Comprimido			
99	1	Unidade	25352	Mirena (Levonorgestrel 52 mg 20 mcg/24h) Endoceptivo			
100	18	Caixa com 20	25353	Muvinlax (macrogol 3350+bicarbonato de sódio+cloreto de sódio+cloreto de potássio) Sachê			
101	12	Caixa com 30	25354	Myrbetric 50 mg (Mirabegrona) Comprimido			
102	100	Caixa com 20	25355	Mytedom 10 mg (Metadona) Cápsula			
103	100	Caixa com 20	25356	Mytedom 5 mg (Metadona) Cápsula			
104	12	Frasco 20 mL	16122	Neuleptil 1% Solução oral			
105	36	Caixa com 20	25357	Neuleptil 10 mg (Periciazina) Comprimido			
106	12	Frasco 20 mL	16306	Neuleptil 4% Solução oral			
107	12	Caixa com 28	25358	Nimegon 100 mg (Sitagliptina) Comprimido			
108	36	Caixa com 56	22820	Nimegon Met 50/1000 mg (Sitagliptina + Metformina) Comprimido			
109	36	Caixa com 20	25359	Noctal 2 mg (Etaxolam) Comprimido			
110	60	Caixa com 30	25360	Noripurum 100 mg (Ferripolimaltose) Comprimido			
111	30	Caixa com 5 ampolas	25361	Noripurum 100 mg/2mL (Ferripolimaltose) Solução injetável			
112	60	Ampola 5 ml	25362	Noripurum injetável endovenoso, sacarato de hidróxido férrico 100 mg/5ml.			
113	720	Comprimido	25426	Olanzapina 10mg			
114	180	Solução Oral	21757	Óleo Mineral 100% - fr c/ 100ml			
115	12	Caixa com 30	25363	Olmesartana 20 mg Comprimido			
116	36	Caixa com 28	25364	Ongliza 5 mg (Saxagliptina) Comprimido			
117	24	Frasco 10 mL	19235	Optive (Lubrificante ocular)			
118	12	Caixa com 60	25365	Oscal - D 500+200 (Carbonato de cálcio 500 mg +Colecalciferol 200 UI) Comprimido			
119	24	Frasco com 10 mL	25366	Otosporin (Hidrocortisona + sulfato neomicina + sulfato polimixina)			
120	12	Caixa com 30	25367	Oxsoralen 10 mg (Metoxisaleno)			
121	12	Caixa com 28	25368	Oxycontin 20 mg (Oxicodona) Comprimido			
122	720	Comprimido	25427	Paroxetina 20mg, cloridrato			
123	2.880	Comprimido	18836	Pentoxifilina 400mg			
124	6	Caixa com 10	21651	Penvir 125 mg (Fanciclovir)			
125	36	Solução Oral	25428	Periciazina 40mg/ml - frasco com 20ml			
126	12	Caixa com 30	25369	Permeax 300 mg (Extrato seco de Harpagophytum procumbens) Cápsula			
127	12	Caixa com 30	25370	Piascledine 100+200 mg (Extrato insaponificável + Abacate + Soja) Cápsula			
128	2.160	Pó p/ uso oral	25371	Polidextrose+Lactilol 10g			
129	720	Comprimido	25372	Polivitamínico+Polimineral			
130	36	Caixa com 30	25373	Pradaxa 110 mg (Dabigatran) Cápsulas duras			
131	36	Caixa com 30	25374	Pradaxa 150 mg (Dabigatran) Cápsulas duras			
132	24	Caixa com 28	25375	Prebictal 50 mg (Pregabalina) Cápsulas			
133	12	Caixa com 56	25376	Procoralam 5 mg (Ivabradina)			
134	16	Caixa com 1 seringa preenchida com 1mL	22619	Prolia 60mg/mL (Denosumabe) Solução de uso subcutâneo			
135	12	Caixa com 30	25377	Proso (Cálcio 250 mg + vitamina D 2,5mg) Comprimido			
136	3600	Comprimido	25429	Quetiapina 25mg			
137	720	Comprimido	21758	Quetiapina 100mg			
138	12	Caixa com 30	25378	Rebaten LA 80 mg (Propranolol) Comprimido			
139	12	Pó para inalação oral (30 doses)	25379	Relvar 100/25 mcg Ellipta (Fluticasona+vilanterol)			
140	5760	Comprimido	25430	Risperidona 1mg			
141	720	Comprimido	25380	Rivaroxabana 20mg			
142	18	Caixa com 20	25381	Rohydorm 2 mg (Flunitrazepam) Comprimido			
143	100	Caixa com 16	12894	Rovamicina 500 mg ou 1,5 MUI(Espiramicina) Comprimido			
144	12	Caixa com 60	17798	Sabril 500 mg (Vigabatrina) Comprimido			



145	36	Unidade	16123	Seretide 25+125 mcg (Salmeterol+Fluticasona)			
146	36	Unidade	16129	Seretide 25+250 mcg (Salmeterol+Fluticasona)			
147	720	Comprimido	11638	Sertralina 50mg			
148	36	Caixa com 20	16304	Socian 200 mg (Amissulprida) Comprimido			
149	36	Unidade (Caixa com 60 doses)	25382	Spiriva 2,5 mcg (Brometo de Tiotrópio) Solução de uso inalatório			
150	24	Caixa com 30	25383	Stilnox CR 12,5 mg (Zolpidem) Comprimido			
151	12	Unidade	25384	Striverdi Respimat 2,5 mcg (Olodaterol)			
152	1.440	Suspensão Oral	25385	Sucralfato 2g/ 10ml			
153	120	Caixa com 30	25386	Sulfato de glicosamina + Condroitina 1,5g + 1,2g Sachê			
154	2	Caixa com 28	22859	Tetralysal 300 mg (Limeciclina) Cápsulas			
155	12	Caixa com 30	16443	Thioctacid 600 mg (Ácido Tióctico) Comprimido			
156	720	Comprimido	25431	Topiramato 25mg			
157	60	Caixa com 30	18342	Torval CR 300 mg (Valproato de sódio + Ácido valpróico) Comprimido			
158	48	Caixa com 30	21347	Torval CR 500 mg (Valproato de sódio + Ácido valpróico) Comprimido			
159	36	Caixa com 30	25387	Tramal Retard 100 mg (Tramadol) - Comprimido			
160	60	Caixa com 30	16710	Trayenta 5 mg (Linagliptina) - Comprimido			
161	36	Caixa com 60	25388	Trayenta Duo 2,5 mg+1000 mg - (Linagliptina + metformina)			
162	24	Caixa com 60	22630	Trayenta Duo 2,5+850 mg - (Linagliptina + metformina) Comprimido			
163	60	Frasco 100 mL	25389	Trileptal 60 mg/mL (Oxcarbazepina) - Suspensão oral			
164	12	Caixa com 30 cápsulas + inalador	25390	Ultibro 110+50 mcg - (Maleato de Indacaterol + Brometo de Glicopirrônio). Cápsulas duras uso inalatório			
165	12	Caixa com 30	25391	Ursacol 150 mg - (Ácido ursodesoxicólico)			
166	24	Crema dermatológico	25392	Valerato de Betametasona 0,5mg/g + Sulfato de Gentamicina 1mg/g + Tolnaftato 10mg/g + Cli-oquinol 10mg/g			
167	24	Aerossol com 120 doses	22960	Vannair 6/200 mcg (fumarato de formoterol diidratado /budesonida). Uso inalatório			
168	72	Caixa com 56	25393	Vastarel MR 35 mg - (Trimetazidina) Comprimido			
169	12	Caixa com 30	25394	Vecasten 26,7 mg - (Melilotus Officinalis) Comprimido			
170	12	Caixa com 30	25395	Vênula 200 mg (Hidrosmina) - Cápsula gelatinosa dura			
171	48	Caixa com 28	25396	Venvanse 30 mg (Lisdexanfetamina) -Cápsula gelatinosa dura			
172	18	Caixa com 20	18041	Verapamil Retard 120 mg Comprimido			
173	12	Caixa com 30	25397	Vesicare 5 mg (Succinato de Solifenacina)			
174	12	Unidade	25398	Victoza 6mg/ml (Liraglutida) - Solução injetável com 2 sistemas de aplicação preenchidos com 3ml			
175	12	Tubo 10g	25399	Vidisic (ácido poliacrílico 2 mg/mL) Gel oftálmico			
176	36	Caixa com 20	25400	Vimovo (Naproxeno + Esomeprazol 500mg/20mg) Comprimido			
177	36	Caixa com 28	25401	Xarelto 10 mg(Rivaroxabana) - Comprimido			
178	60	Caixa com 28	21135	Xarelto 15 mg (Rivaroxabana) - Comprimido			
179	300	Caixa com 28	17056	Xarelto 20 mg (Rivaroxabana) - Comprimido			
180	24	Caixa com 30	25402	Xigduo XR 10 mg/1000 mg (Dapagliflozina + Metformina)			
181	720	Comprimido	25432	Zolpidem 10mg			
182	6	Frasco com 60 cápsulas	19278	Medicamento manipulado, contendo: Furosemida 20 mg Losartana 100 mg Espironolactona 100 mg Diltiazem 90 mg			

Valor Total da Proposta: R\$ ____ (extenso)

Prazo de validade da Proposta: 60 dias

Borda da Mata, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Responsável pela Empresa / Carimbo

Nome:

CPF:



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2018**

Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Borda da Mata, _____ de _____ 2018.

27

EMPRESA



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2018**

DECLARAÇÃO

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 5.0 e seus subitens do presente edital.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2018.

28

EMPRESA



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MEI, ME OU EPP

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2018**

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2018.

29

EMPRESA



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA _____

Por este instrumento, de um lado o Município de Borda da Mata, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Assessor de Governo Municipal, Sr. JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____ e RG nº _____ - EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do Processo Administrativo nº 307/2018, Pregão nº 093/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E LAR MONSENHOR PEDRO CINTRA**, de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Edital, anexos e a proposta da EMPRESA REGISTRADA.

30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DA ATA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 3.588/17.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional - programática e fonte de recursos.

**02 04 10 301 0011 2.066 339030 - FICHA 0212
02 04 10 302 0013 2.072 339031 - FICHA 0239
02 05 08 241 0018 2.060 339030 - FICHA 0278**

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada, nos seguintes casos:

I. Pelo descumprimento, por parte do detentor do Registro de Preços, das condições da Ata de Registro de Preços;

- II. Quando o detentor não atender a convocação para firmar as obrigações decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- III. Na hipótese de inexecução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- IV. Por razões de interesse público;
- V. Quando o detentor for impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

§1º. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a empresa REGISTRADA que, ensejar o retardamento da execução de seu Ata de Registro de Preços, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

I. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

II. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

III. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

IV. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata por até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da obrigação.

V. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

VI. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

IV. Pela inexecução total do Contrato, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do Contrato e, poderá aplicar a CONTRATADA a penalidade prevista no § 1º e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

I. Receber o objeto da Ata de Registro de Preços, através do setor competente nos termos da Cláusula Oitava.



II. Efetuar o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos do X deste Edital mediante **Nota Fiscal em 2 (duas) vias** devidamente atestadas;

III. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da **EMPRESA REGISTRADA**, em especial:

I. A execução do objeto contratado, conforme solicitação do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos;

II. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

III. Paralisar, por determinação do Município de Borda da Mata, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

IV. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

V. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da Ata de Registro de Preços;

VI. Cumprir com os termos do Art. 15, Inc. I, da Lei 8.666/93:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

VII. Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;

VIII. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

IX. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter, constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

X. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;



XI. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 212/2018, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **EMPRESA REGISTRADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Borda da Mata, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante **EMPRESA REGISTRADA**, no que concerne à execução do objeto na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida.

Parágrafo único. A Administração rejeitará a execução do serviço em desacordo com as especificações, cabendo à **EMPRESA REGISTRADA** o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital, seus anexos e a proposta da **EMPRESA REGISTRADA** e Mapa de Apuração são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º. A **EMPRESA REGISTRADA** se obriga ao cumprimento integral do serviço desta Ata de Registro de Preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§2º. A **EMPRESA REGISTRADA** deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

§3º. Sob pena de a Ata de Registro de Preços ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à **EMPRESA REGISTRADA**:

I. A execução do serviço por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;



II. Transferir, no todo ou em parte, a Ata de Registro de Preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto.

§5º. Se, no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o serviço do presente, deverá a **EMPRESA REGISTRADA** comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar a presente Ata de Registro de Preços, da qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são rubricadas em todas as suas páginas e assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Borda da Mata, __ de _____ de 2018.

34

José Epaminondas da Silva
Assessor de Governo Municipal

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o Município de Borda da Mata, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Assessor de Governo, Sr. José Epaminondas da Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____ - EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do **Processo Licitatório nº 307/2018 – Pregão nº 093/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E LAR MONSENHOR PEDRO CINTRA** de acordo com as especificações e condições previstas no Edital PROCESSO LICITATORIO 307/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 093/2018 e seus anexos e a proposta da CONTRATADA correspondente ao item conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	UNID	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
2						

Parágrafo único: O fornecimento obedecerá ao descrito no **Anexo I - Termo de Referência**, sujeito a alterações, de forma que a Contratada, dentro dos limites legais previstos na Lei nº 8.666/93 deverá suportar as eventuais supressões e acréscimos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecimento será executado de forma indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ ____ (extenso)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

Parágrafo único. O preço proposto e ora contratado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as

obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará junto a Administração **Nota Fiscal em 2 (duas) vias** que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

O preço dos produtos será fixo e irrevogável, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, exceto:**

§1º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

§2º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§3º Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§4º Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

§5º Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

§6º A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§7º Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas a **CONTRATADA não poderá suspender a execução do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



§8º A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação a execução do objeto realizado após o protocolo do pedido de revisão.

§9º O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

§10º O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

§11º Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à CONTRATADA efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente **Nota Fiscal em 2 (duas) vias**.

§12º A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

§13º. O valor contratado poderá ser reajustado após 01 (um) ano, tendo como base a variação de INPC-IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro que vier a substituí-lo e estiver vigente na data do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional-programática e fonte de recursos.

02 04 10 301 0011 2.066 339030 - FICHA 0212

02 04 10 302 0013 2.072 339031 - FICHA 0239

02 05 08 241 0018 2.060 339030 - FICHA 0278

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato será executado sob o regime de execução indireta por item, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade até / / , podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§1º. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser executado em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

§1º. A rescisão do Contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira.

§2º. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

§3º. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

§4º. A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos neste Contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

I. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local que se encontrar;

II. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

§1º. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a CONTRATADA que, ensejar o retardamento da execução de seu Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de o Contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

I. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

II. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

III. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

IV. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata por até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da obrigação.

V. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

VI. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

IV. Pela inexecução total do Contrato, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do Contrato e, poderá aplicar a CONTRATADA a penalidade prevista no § 1º e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

I. Fiscalizar o objeto do Contrato, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Quarta;

II. Efetuar o pagamento do objeto deste Contrato, nos termos do XII deste Edital mediante **Nota Fiscal em 2 (duas) vias** devidamente atestadas;

III. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

I. A execução do objeto contratado, conforme solicitação do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos;

II. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

III. Paralisar, por determinação do Município de Borda da Mata, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

IV. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

V. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor deste Contrato;

VI. Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução deste Contrato;

VII. Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do objeto, a qual deverá ser controlada pelo executor deste Contrato e/ou pelo órgão fiscalizador.

VIII- Manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;



IX. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

X. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter, constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

XI. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

XII. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 212/2018, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Borda da Mata, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante CONTRATADA, no que concerne à execução deste Contrato.

40

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto deste Contrato será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida.

Parágrafo único. A Administração rejeitará a execução do serviço em desacordo com as especificações, cabendo à CONTRATADA o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato se vincula a todo teor do Edital e seus anexos, proposta da **CONTRATADA** e Mapa de Apuração são partes integrantes deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§2º. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

§3º. Sob pena de o Contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à CONTRATADA:

I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

II. Transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto.

§5º. Se, no decorrer da execução deste Contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o serviço do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido.

41

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são rubricadas em todas as suas páginas e assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Borda da Mata, __ de __ de 2018.

José Epaminondas da Silva
Assessor de Governo

Representante
Razão Social da Empresa



TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF: _____